



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

Parecer Nº 1: Projeto de Lei N° 51/2023 - “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria entre a administração pública municipal e a organização da sociedade civil denominada ASSOCIAÇÃO DOS PARENTES E AMIGOS DOS DEPENDENTES QUÍMICOS DE ENTRE RIOS DE MINAS - APADEQ, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto previamente estabelecido em plano de trabalho inserido em termo de fomento, conforme disposto na Lei Federal n 13.019/2014, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015”.

Examinada a matéria, às Comissões supramencionadas vêm relatá-la como legal e constitucional, uma vez que encontra-se em consonância com a Lei Federal 13.019/2014, com redação dada pela Lei n° 13.204/2015.

Ressalte-se que todos os requisitos esculpidos no art.35 da Lei Federal 13.019/2014 foram devidamente cumpridos. Outrossim, foi observado o disposto no art. 31 do dispositivo legal supramencionado.

Por sua vez, o art. 16 da Lei Complementar n° 101/2000, estabelece que a criação e expansão que acarrete aumento de despesas deverá ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, bem como de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, desta maneira há de se esclarecer que por se tratar de despesas de caráter irrelevante é dispensável a apresentação da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, bem como a declaração de despesa de caráter irrelevante.

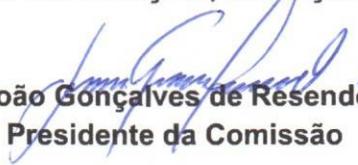
Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, visto que o presente Projeto de Lei atende aos pressupostos constitucionais e legais e, sob os aspectos jurídicos, encontra-se apto a ser aprovado.

Assim sendo, somos pela tramitação do projeto apresentado, com o pedido de dispensa dos interstícios legais, para que o mesmo seja apreciado nesta mesma sessão.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 07 de novembro de 2023.



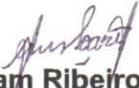
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO


João Gonçalves de Resende
Presidente da Comissão


Thiago Itamar Santos Villaça
Relator


Rivael Nunes Machado
Membro

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA
DE CONTAS**


Franklin William Ribeiro Batista Soares
Presidente da Comissão


Rivael Nunes Machado
Relator


João Gonçalves de Resende
Membro